

BOLSAS ESTUDANTE ATLETA SANTANDER UC

REGULAMENTO

A Universidade de Coimbra (UC), através do seu Estádio Universitário de Coimbra/Desporto UC, e em parceria com o Banco Santander Totta, S.A., disponibiliza aos/às estudantes atletas de alto rendimento da Universidade de Coimbra a possibilidade de candidatura às Bolsas Estudante Atleta Santander UC, de acordo com as disposições expressas no presente Regulamento:

Artigo 1.º

Âmbito e Objetivos

1. As Bolsas Estudante Atleta Santander UC visam apoiar os/as estudantes atletas, inscritos/as em ciclos de estudos da UC, com mérito desportivo devidamente validado pelo Estádio Universitário de Coimbra/Desporto UC.
2. Reconhecendo a importância de estimular a conciliação da vida académica e desportiva como elemento central de uma formação integral, a UC atribui, anualmente, com o apoio do Banco Santander Totta, S.A., dez bolsas no valor de 1000 euros, cada.

Artigo 2.º

Critérios de elegibilidade

1. Podem candidatar-se à Bolsa os/as estudantes que preencham cumulativamente os seguintes critérios de elegibilidade:
 - a) Ser estudante da Universidade de Coimbra, com inscrição válida em qualquer um dos seus ciclos de estudos, e avaliação completa em pelo menos um semestre, sendo igualmente consideradas as inscrições a tempo parcial;
 - b) Ter estatuto ou condição de estudante atleta da UC, atribuído nos termos do Regulamento Académico e do Regulamento do Estudante Atleta da Universidade de Coimbra;
 - c) Cumprir com um dos seguintes níveis desportivos:

Nível 1	Integrar programas de preparação olímpica e paralímpica e/ou esperanças olímpicas e/ ou ter participado em Jogos Olímpicos e/ou Paralímpicos no último ano
Nível 2	Ter obtido medalhas nos últimos dois anos em Universíadas e/ou Campeonatos do Mundo Universitários
Nível 3	Estar classificado no primeiro terço da tabela em Campeonatos do Mundo e/ ou da Europa e/ ou Universíadas e/ ou Campeonatos do Mundo Universitários nos últimos dois anos
Nível 4	Campeão nacional em disciplinas do programa olímpico na última época desportiva e/ou estar classificado nos três primeiros lugares na última edição de campeonatos da Europa Universitários
Nível 5	Atletas federados sob proposta, tecnicamente fundamentada, pela respetiva federação nacional reconhecida nos termos alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual

- d) Ter o aproveitamento escolar mínimo definido de acordo com o nível desportivo, sendo contabilizado para o efeito o número de ECTS a que esteve inscrito/a no ano letivo anterior ou, para os/as estudantes inscritos/as no primeiro ano, o número de ECTS a que estiveram inscritos/as no primeiro semestre:

Nível	Aproveitamento mínimo exigido
1 e 2	40%
3 e 4	50%
5	60%

2. Os/as estudantes a quem tenha sido atribuída a Bolsa Santander Futuro não são elegíveis para a atribuição da Bolsa Estudante Atleta Santander UC.

Artigo 3º

Critérios de seriação

Para a atribuição das Bolsas Estudante Atleta Santander UC os/as candidatos/as serão ordenados/as, de acordo com os seguintes parâmetros: nível desportivo, aproveitamento escolar, condição económica e distância da zona de residência.

A avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Os critérios de seriação são os descritos na tabela infra:

a. Nível Desportivo	
20	Nível 1
18	Nível 2
16	Nível 3
14	Nível 4
12	Nível 5
b. Aproveitamento Escolar	
20	< 90% > = 100% dos ECTS
18	< 80% > = 90% dos ECTS
16	< 70% > = 80% dos ECTS
14	< 60% > = 70% dos ECTS
12	< 50% > = 60% dos ECTS
10	< 40% > = 50% dos ECTS
8	= 40% dos ECTS
c. Condição Económica	
20	Estudantes atletas que não beneficiem de apoios diretos de ação social da Universidade de Coimbra
0	Estudantes atletas que beneficiem de apoios diretos de ação social da Universidade de Coimbra
d. Distância da Zona de Residência	
20	Estudantes Atletas deslocados a mais de 50 km da sua residência
0	Estudantes com residência a menos de 50 km

O resultado final será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$(a \times 50\%) + (b \times 35\%) + (c \times 5\%) + (d \times 10\%)$$

Todos/as os/as candidatos/as com resultado final inferior a 9,5 valores serão automaticamente excluídos/as.

Artigo 3º

Formalização da Candidatura

1. A candidatura deverá ser concretizada na plataforma www.bolsas-santander.com;
2. Através da plataforma referida no ponto anterior, devem ainda ser entregues, digitalmente, os seguintes documentos:
 - a) Comprovativo de resultados desportivos;
 - b) Comprovativo da residência fora do período de aulas e de pertença ao agregado familiar obtido na Junta de Freguesia;
 - c) Comprovativo de residência no período de aulas;
 - d) Nº de conta, NIB ou IBAN em nome próprio do Banco Santander na qual será creditada o valor da bolsa.
3. Caso não possua conta em nome próprio do Banco Santander Totta, o/a candidato/a selecionado/a terá de proceder à abertura de uma conta num dos balcões do Banco Santander.

Artigo 4º

Ordenação das candidaturas

As candidaturas serão analisadas e ordenadas pelo Vice-Reitor com o pelouro do Desporto e por um elemento do Estádio Universitário de Coimbra/Desporto UC da Universidade de Coimbra.

Artigo 5º

Outras Considerações

1. Os/as estudantes a quem forem atribuídas as Bolsas Estudante Atleta Santander UC são nomeados/as Embaixadores/as da UC para o Desporto e poderá ser solicitada a sua participação em campanhas de promoção do Desporto na UC;
2. Os/as estudantes a quem forem atribuídas as Bolsas Estudante Atleta Santander UC terão de apresentar um depoimento onde seja realçado o impacto desta bolsa na sua formação académica e percurso desportivo, caso seja solicitado pela UC;
3. Em caso de desistência dos estudos na UC, no ano letivo a que a bolsa diz respeito, os/as estudantes terão que devolver o valor da bolsa proporcional aos meses em que não frequentaram o ciclo de estudos.